



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/RS Nº 110/15

#### ***Dispõe sobre a reinscrição dos profissionais da Enfermagem.***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 399ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 11/12/2015:

#### **DETERMINA:**

**ARTIGO 1º** - A reinscrição dos profissionais de enfermagem abaixo relacionados:

<b>QUADRO II</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	ANDREIA DE ANDRADE BITTENCOURT ARNT	0096776
2	DEISE MICHELI LAND	0315368
3	IEDA MARIA REICHOW PINHEIRO	0110145
4	LISANI DOPKE	0540551
5	MICHELE CISZ RIGO	0575908
6	RAFAEL CARDOSO DUTRA	0193237
7	RENATA ROSA CAMPOS	0393521
8	SIMONE RODRIGUES DA ROSA	0096842
9	TAIS DA SILVEIRA JANECEK	0359572

  

<b>QUADRO III</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	0113154
2	ONDINA DE SOUZA	0074901



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### **DECISÃO COREN/RS Nº 110/15**

**ARTIGO 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2015.

**DANIEL MENEZES DE SOUZA**  
COREN-RS Nº 105.771  
PRESIDENTE DO COREN-RS

**WILLI WETZEL JUNIOR**  
COREN-RS Nº 74.664  
SECRETÁRIO